



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal de Quatis, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 084 de 24 de Maio de 1995.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, um reajuste no índice de 20% (vinte por cento), inclusive aos ocupantes de Função de Confiança e Agentes Políticos, incidentes sobre os vencimentos de Abril de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de Maio de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 24 de maio de 1995.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

Handwritten notes:
Dançado no
no 001 - Transcrição
Bois Municipais
207 Vole 200
Em 26/07/95